

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3940, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023, que estabelece a remuneração devida aos servidores designados para integrar comissões, comitês, subcomitês e grupos de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2024/000052840-00,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR, a contar de **01/10/2024**, as servidoras **LUCIANA MARA RANZI BIAZUSSI e TOCLA ALBUQUERQUE LORENZONI** na **Comissão de Gestão Administrativa e Metas Institucionais**, instituída pela Portaria nº 136, de 12/01/2023.

Art. 2º. ATRIBUIR as servidoras, o valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo **PJ-DAS III**, nos termos do art. 2º da Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO Nº 223/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000016453-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado da Casa Civil do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo a conjugação de esforços de ambas as Partes para a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na Vara da Dívida Ativa Estadual, mediante, exemplificativamente, as seguintes ações: Implementação de Centro Judiciário como mecanismo alternativo de solução de conflitos precedentemente à instrução da execução fiscal; Dar execução às leis estaduais que tratam de isenção, remissão ou qualquer outro meio de extinção de crédito tributário; Implementação da reunião de processos com mesmo devedor; Baixa dos executivos fiscais independentemente da prévia necessidade de comprovação do recolhimento das custas processuais, considerando que tal recolhimento já consta na respectiva guia de pagamento. Parágrafo Único. Para o alcance do disposto no item 1.1. a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL cederá sem ônus ao TJAM, em fase inicial, 20 (vinte) servidores.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666/93, na Resolução nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça, na Lei de Transação Tributária Estadual, Lei n.º 6.829, de 13/07/2023 e na Resolução CNJ n.º 547, de 22/02/2024.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2024.

Manaus/AM, 15 de outubro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 220/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 58/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000045286-01.

3.DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto de Assistência Social Cultural Esporte e Lazer do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre o TJAM por intermédio da CGJ/AM e o Instituto de Assistência Social Cultural Esporte e Lazer do Amazonas, visando o atendimento gratuito aos assistidos da Instituição Cooperada no âmbito do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas (CGJ/AM), conforme previsto no Provimento CGJ/AM nº 462/2024.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 – TJAM.